



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

DECRETO Nº 021/2021, DE 07 JUNHO 2021.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 17/2021 – REGULAMENTA O ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI 246/97) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 246 de 28 de maio de 1997 que disciplina o Regime Jurídico do pessoal do Magistério nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e art. 2º de suas disposições transitórias;

**CONSIDERANDO** a publicação do DECRETO Nº 17/2021, de 12 de maio 2021, que regulamenta o Estatuto do Servidor Municipal (lei 246/97) e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo deflagrados pelo Direito de Petição exercido por servidores do magistério municipal quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 246/1997 e o Decreto nº 017/2021;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade de servidores aposentados do quadro do pessoal do magistério protocolaram petição administrativa junto a Secretaria de Educação, entretanto, havendo ainda um remanescente de servidores aposentados que não fizeram sua manifestação;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão municipal preza pelo tratamento isonômico a todos os seus servidores, como também zela pelos princípios do contraditório e ampla defesa, alicerces do processo administrativo;

**DECRETA**

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez, até 18 de junho 2021, o prazo previsto no § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2021,



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**

no qual poderá o servidor do magistério aposentado exercer o direito de petição quanto a vacância do seu cargo, permanecendo em exercício até a conclusão do processo administrativo.

Parágrafo único: O protocolo enquanto vigorar as medidas restritivas de isolamento rígido ocorrerá de forma remota através do e-mail [procuradoria.abaiara@gmail.com](mailto:procuradoria.abaiara@gmail.com) ou [procuradoria@abaiara.ce.gov.br](mailto:procuradoria@abaiara.ce.gov.br), que deverá confirmar o seu recebimento.

Art. 2º. Fica adiado a prolação da Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação para o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para protocolo da petição administrativa.

Parágrafo único: Havendo o exercício do direito de petição pelos servidores remanescentes no prazo da prorrogação, às Decisões Administrativas da Secretaria Municipal de Educação será proferida 20 (vinte) dias após a data da última petição protocolada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação<sup>1</sup>, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 07 de junho 2021.

Afixe-se.

Publique-se.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Publicação por afixação e disponibilização no Diário Oficial.

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislane Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guarimiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuieras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0106134/2021-GP**

Abaiara – Ceará, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, MARIANA DANTAS DE OLIVEIRA** do cargo, de provimento em comissão, de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria nº 0401050/2021-GP.

**Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:734AID72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**DECRETO Nº 021/2021, DE 07 JUNHO 2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 17/2021 – REGULAMENTA O ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL (LEI 246/97) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 246 de 28 de maio de 1997 que disciplina o Regime Jurídico do pessoal do Magistério nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e art. 2º de suas disposições transitórias;

**CONSIDERANDO** a publicação do DECRETO Nº 17/2021, de 12 de maio 2021, que regulamenta o Estatuto do Servidor Municipal (lei 246/97) e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo deflagrados pelo Direito de Petição exercido por servidores do magistério municipal quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 246/1997 e o Decreto nº 017/2021;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade de servidores aposentados do quadro do pessoal do magistério protocolaram petição administrativa junto a Secretaria de Educação, entretanto, havendo ainda um remanescente de servidores aposentados que não fizeram sua manifestação;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão municipal preza pelo tratamento isonômico a todos os seus servidores, como também zela pelos princípios do contraditório e ampla defesa, alicerces do processo administrativo;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por uma única vez, até 18 de junho 2021, o prazo previsto no § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2021, no qual poderá o servidor do magistério aposentado exercer o direito de petição quanto a vacância do seu cargo, permanecendo em exercício até a conclusão do processo administrativo.

Parágrafo único: O protocolo enquanto vigorar as medidas restritivas de isolamento rígido ocorrerá de forma remota através do e-mail [procuradoria.abaiara@gmail.com](mailto:procuradoria.abaiara@gmail.com) ou [procuradoria@abaiara.ce.gov.br](mailto:procuradoria@abaiara.ce.gov.br), que deverá confirmar o seu recebimento.

**Art. 2º.** Fica adiado a prolação da Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação para o primeiro dia útil

subsequente ao término do prazo para protocolo da petição administrativa.

Parágrafo único: Havendo o exercício do direito de petição pelos servidores remanescentes no prazo da prorrogação, às Decisões Administrativas da Secretaria Municipal de Educação será proferida 20 (vinte) dias após a data da última petição protocolada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 07 de junho 2021.

Afixe-se.

Publique-se.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas

**Código Identificador:**60872DF7

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.05.31.1 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa FV CONSTRUÇÕES EIRELE **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de lombadas (redutores de velocidade), em diversas localidades do Município de Abaiara/CE **Valor Total:** R\$ 29.000,30 (vinte e nove mil reais e trinta centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Francisco Vanubio Barbosa Batista.

ABAIARA/CE, 07 de Junho de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores

**Código Identificador:**C294A663

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 047/2021 ACOPIARA, 06 DE JUNHO DE 2021.  
PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A  
COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E MANTÉM A  
LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NA FORMA  
DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE  
EDITADOS – EM ESPECIAL O DE**

**DECRETO Nº. 047/2021 ACOPIARA, 06 DE JUNHO DE 2021.**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E MANTÉM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL O DE N. 043, DE 30 DE MAIO DE 2021; N. 041, DE 23 DE MAIO DE 2021; N. 039, DE 15 DE MAIO DE 2021; N.036, DE 09 DE MAIO DE 2021 E N. 033, DE 02 DE MAIO DE 2021, EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 34.094, DE 05 DE JUNHO DE 2021; Nº 34.089, DE 29 DE MAIO DE 2021; Nº 34.083, DE 22 DE MAIO DE 2021; Nº 34.067, DE 15 DE MAIO DE 2021; Nº 34.061, DE 08 DE MAIO DE 2021; Nº 34.058, DE 01 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de

pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

**CONSIDERANDO** que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e conseqüentemente no Município de Acopiara;

**CONSIDERANDO** a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual Nº 34.094, de 05 de junho de 2021 prorrogou o isolamento social no Estado do Ceará, com previsão expressa no art. 11 que nos municípios da Região de Saúde do Cariri, as atividades econômicas, inclusive de ensino, reger-se-ão segundo o Decreto n.º 34.061, de 08 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º 34.061, de 08 de maio de 2021, prorrogou as medidas de isolamento social e manteve as liberações de atividades econômicas previstas no Decreto Estadual n.º 34.058, de 1º de maio de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação, até o dia 13 de Junho de 2021, das medidas de isolamento social no Município de Acopiara, nos termos dos Decretos Municipais nº 043, de 30 de maio de 2021, nº 041, de 23 de maio de 2021, nº 039, de 15 de maio de 2021, nº 036, de 09 de maio de 2021 e nº 033, de 02 de maio de 2021, em consonância com os Decretos Estaduais nº 34.094, de 05 de junho de 2021, nº 34.089 de 29 de maio de 2021, nº 34.083, de 22 de maio de 2021, nº 34.067, de 15 de maio de 2021, nº 34.061, de 08 de maio de 2021 e nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que foram recepcionados pelo Município de Acopiara, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.